

RESUMO

O Presente artigo tem a finalidade de analisar os principais aspectos que a tecnologia informacional traz a sociedade atual no que diz respeito à questão da privacidade. Os cidadãos do século XXI vivenciam um novo momento causador impacto profundo na ordem mundial, que, se de um lado vem possibilitar o acesso rápido e fácil à informação, de outro, cobra o alto preço da redução da esfera privada dos indivíduos. Como objetivo principal, pretende-se abordar os reflexos produzidos pelos *cookies* e *spams* na vida dos cidadãos na Sociedade da Informação. Pretende-se, abordar os aspectos históricos de seu surgimento, suas classificações, seus aspectos jurídicos e demonstrar os casos práticos em que atuam como instrumentos de invasão da privacidade dos usuários da rede.

Palavras-chave: Privacidade, Intimidade, Cookies, Spams.

ABSTRACT

The Present article aims to analyze the main aspects informational technology brings to the current society in respect to the subject of privacy. The citizens of XXI century live a unique moment of deep impact in the world order, that, in one side comes to make the fast and easy access to information possible; and in another, brings the high price of reduction on the individuals' private sphere. As main objective, an approach on the reflexes produced by cookies and spams in the individuals' life of Information Society, is made. It is intended to draw the historical aspects of their appearance and classifications along with its legal aspects and a demonstration of the practical cases in which they act as favorable instruments on the invasion of the net users' privacy.

Keywords: Privacy, Intimacy, Cookies, Spam.

*Mestre em Direito da Sociedade da Informação pelas FMU. Especialista em Administração de Empresas pela FGV/Ceag. Especialista em Direito Civil e Processual Civil pela Faculdade Mater Dei. Bacharel em Direito pela Faculdade Mater Dei. Curso de Extensão em Estratégia e Marketing pela University of La Verne – CA. USA. Curso de Extensão em English Common Law: Structure and Principles pela University of London – ENG. Advogada. Docente nas disciplinas de Direito Civil do Centro Universitário FMU/SP.

Introdução

A Constituição Federal no seu Capítulo I, Título II, ao tratar dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, mais especificamente no seu art. 5º, inciso X, menciona como invioláveis a intimidade e a vida privada dos indivíduos. Assim, a proteção da intimidade e da privacidade dos cidadãos não é apenas um fator ético, mas uma garantia Constitucional, que deve ser resguardada.

Todavia, com o advento da nova era informacional vivenciada nas últimas décadas do século XX, e que se intensificou sobremaneira nos tempos atuais, o conceito de privacidade e intimidade tem assumido nova abrangência. Jamais poderíamos imaginar que os grandes avanços tecnológicos nos permitiriam vivenciar a então ficção de George Orwell, no seu livro 1984, onde os indivíduos eram constantemente observados por teletelas¹, eis que “O Grande Irmão”² observava a tudo e a todos.

O momento presente retrata uma realidade em que estamos cercados por câmeras por todos os lados, as quais observam o mundo em sua totalidade. A vida dos indivíduos está sendo vigiada tanto no seu aspecto coletivo (ruas, praças, galerias e demais lugares públicos) como no seu aspecto privado (elevadores, salas de reuniões e residências). Filmadoras, câmeras fotográficas e até mesmo satélites, captam as imagens e as disponibilizam na internet, de forma que o acesso seja possibilitado em nível global.

Programas como *GoogleEarth*³, permitem a visualização de qualquer lugar do mundo, em tempo real. Sua versão mais recente possibilita, inclusive, a visualização de planetas, galáxias, constelações e muito mais.

¹ A teletela recebia e transmitia simultaneamente. Qualquer barulho que Winston fizesse, mais alto que um cochicho, seria captado pelo aparelho; além do mais, enquanto permanecesse no campo de visão da placa metálica, poderia ser visto também. (ORWELL, 1996: 8)

² Tendo o controle das comunicações, fazendo da televisão, onipresente, o seu poderoso olho policial, o Grande Irmão dobrava todos à sua vontade. O lema do regime era *Big Brother is Watching You*, o Grande Irmão te vigia. Nada, portanto, lhe escapava. Invertendo a lógica do aparelho televisor, obrigatoriamente ligado,

Alguns sites disponibilizam aos usuários da rede, monitorar o movimento filmado em lugares públicos, é o caso de sites como *worldcam* e *earthcam*⁴ que monitoram ruas de SP e Nova York, respectivamente.

A Sociedade da Informação vai muito além do monitoramento da vida coletiva, pois, por meio da engenharia eletrônica, passa a observar a vida de cada cidadão, na sua particularidade. Aspectos da vida privada são monitorados através de programas baixados no computador. *Cookies* capturam dados de perfil do usuário da internet, e através de informações como sites acessados, buscas realizadas, compras efetuadas, passam a encher nossa caixa de e-mail com propagandas de produtos e serviços não solicitados.

Os bancos de dados da internet se tornaram tão poderosos que, por meio de pesquisa em sites de busca, podemos ter acesso a qualquer informação de nosso interesse. Basta que a informação tenha sido adicionada à rede para que nela permaneça, e para que seu acesso seja irrestrito em qualquer lugar e em tempo real.

Resta concluir que a esfera da privacidade dos cidadãos está cada vez mais reduzida. Tamanha revolução tecnológica nos traz enormes benefícios, porém, tem seu custo aos indivíduos que acabam cedendo às benesses da tecnologia e abrindo mão da vida privada.

1. *Cookies*: Conceito e Comportamento

LISBOA define cookies como “pequenos arquivos de texto-gravados no computador do usuário, pelo browser, quando ele visita determinados sites do comércio eletrônico. Têm por escopo guardar alguns dados, como nomes e senhas, para que quando o usuário

sem outras alternativas de programas, era por meio do tubo que ele controlava os cidadãos rebaixados a servos obedientes. (texto retirado da página da internet: <http://educaterterra.terra.com.br/voltaire/politica/bigbrother2.htm>, acessada no dia 28 de outubro de 2007, às 21:06 hrs)

³ Programa disponível para download na seguinte página da internet: <http://earth.google.com>.

⁴ O site <http://www.earthcam.com> e <http://worldcam.eu/> apresentam cenas ao vivo de câmeras distribuídas em várias cidades do mundo.

retorne a determinados sites não precise digitar tudo novamente”⁵.

Em informática, a ideia deriva dos *magic cookies*, um conceito usado em programação Unix através do qual um servidor pode fornecer uma senha ou "passe" para identificar um cliente. Nas visitas futuras, o servidor consulta o cliente e se este exibe seu "*magic cookie*" é reconhecido e tratado de acordo. O conceito foi adotado pela internet e hoje muitos servidores HTTP usam *cookies* para identificar visitantes⁶.

Em tese os *cookies* não podem acessar informações do sistema. Podem apenas armazenar uma cópia dos dados que fornecidos no momento do preenchimento de formulários e gravar informações sobre a maneira pela qual os usuários se movimentam dentro do sítio consultado e apenas dele (pelo menos em teoria nenhum sítio pode consultar *cookies* enviados por outro). Em suma: um *cookie* armazena em seu próprio disco rígido informações sobre as preferências pessoais exclusivamente referentes ao sítio que o enviou e teoricamente serve para tornar a navegação mais confortável e proveitosa.

HAYES, muito bem define *cookie* como um simples arquivo de texto que geralmente contém dois pedaços de informação – um identificador da página da internet e um identificador do consumidor. Eles são usados

para ligar o consumidor à informação armazenada sobre sua visita na página da internet, tais como preferências, compras e outras ações. Elas são enviadas da página da internet para o *drive* do computador do consumidor, aonde elas sentam quietamente até que o consumidor feche o *browser* da internet ou atinjam a data de duração⁷.

Há a possibilidade de configurar o computador para alertar quando um *cookie* está sendo instalado, denominados de *shareware* e *freeware*. Estes programas permitem determinar quem criou os *cookies*, quando foram criados, que dados contém, etc. Todo bom sítio de distribuição de *shareware* tem diversos destes programas à disposição.

Ressalta-se que alguns programas baixados no computador, tal como programas de bate-papo, barra de tarefas, correios eletrônicos, requerem a instalação de *cookies* no computador.

2. Spams: Origem do Termo

O termo *spam* tem origem no famoso seriado britânico denominado Monty Python⁸, episódio 25, e representa uma espécie de apresuntado enlatado⁹, que na cena do filme é servido em todas as refeições do cardápio. O termo *spam* deriva desse seriado e representa as

⁵ In: ZANELATO, Marco Antonio. Condutas ilícitas na sociedade digital. In: DINIZ, Maria Helena; LISBOA, Roberto Senise. O direito no século XXI. São Paulo: Saraiva, 2003. p.379.

⁶ Texto retirado da página da internet <http://www.bpiropo.com.br/rco990830.htm> em 15 de março de 2008 às 20:54.

⁷ A Cookie is a simple text file that generally contains two pieces of information - an identifier of the web site, and an identifier for the consumer. They are used to match the consumer to information stored about his or her visit to the web site such as preferences, purchases and other actions. They are sent from the web site to the hard drive of the consumer's computer, where they sit quietly until the consumer closes the web browser or until they reach an expiration date.

⁸ Monty Python ou The Pythons foram os criadores e intérpretes da série cômica *Monty Python's Flying Circus*, um programa de *televisão britânico* que foi ao ar pela primeira vez em *5 de outubro de 1969*. Como série televisiva, consistiu de 45 episódios divididos em 4 temporadas. Entretanto o fenômeno Python não se limitou a apenas isso, espalhando-se por *shows*, *filmes*, programas de *rádio* e diversos *jogos de computador* e

livros, além de lançar seus seis integrantes ao estrelato. Sua influência na comédia chegou a ser comparada ao impacto causado na *música* pelos *Beatles*. Enquanto no *humor britânico* sua presença sempre foi nítida, nos Estados Unidos ela é especialmente evidente em programas de conteúdo absurdo como *South Park*, *Adult Swim* e trechos de *Late Night with Conan O'Brien*". No *Brasil* uma geração de humoristas e artistas *cariocas*, como *Regina Casé*, *Luís Fernando Guimarães*, *Evandro Mesquita*, do grupo *Asdrúbal Trouxe o Trombone*, são exemplos do estilo *non-sense* sob influência do Monty Python. Em uma enquete de *2005* para escolher "O Comediante dos Comediantes" realizada pela emissora britânica Channel 4, três dos seis integrantes do Monty Python foram incluídos entre os 50 maiores humoristas. Michael Palin ficou em trigésimo, Eric Idle em vigésimo-primeiro e John Cleese em segundo lugar, sendo superado apenas por *Peter Cook*. Segundo parte da crítica de cinema, o filme *Monty Python and the Holy Grail* é um dos melhores do cinema britânico. Texto retirado da página da internet: http://pt.wikipedia.org/wiki/Monty_Python

⁹ Visite a página da internet: <http://www.spam.com/>, para saber mais sobre o produto.

coisas indesejáveis que são empurradas ao consumidor em seu e-mail.

A origem do enlatado corresponde ao ano de 1934, é um produto muito popular nos Estados Unidos, Canadá, Irlanda, Inglaterra, Austrália e Venezuela. A sigla *SPAM* representa as palavras *SPiced hAM*, ou seja, presunto apimentado, fabricado pela empresa Hormel Foods Corporation. *SPAM* é tão popular que no ano de 2002 já haviam sido vendidas mais de 6 bilhões latas de *SPAM* ao redor do mundo. Até mesmo a rede de fast-food, Bob's, aderiu ao *SPAM*¹⁰, que em 2007 passou a servir um prato especial com o ingrediente. Na cidade de Austin, Minnesota, foi criado o *SPAM Museum*¹¹, o qual recebe cerca de 100.000 visitantes por ano. O enlatado, na maioria das vezes, é representado por um *spam sandwich* ou por um *spamburger*, as variedades em que pode ser servido, conforme retratado nas figuras abaixo:



Todavia, não foi o *SPAM* em sua variedade enlatado, o principal responsável pela denominação dos lixos virtuais de *spam*. O popular seriado¹² Monty Python em uma enquete de 1970 vinculou o termo *spam* como uma coisa chata que é empurrada para você. A cena acontece num restaurante onde a governanta, pela ausência de comida, propunha somente pratos com base no ingrediente *SPAM*. No ambiente encontravam-se um grupo de vikings que cantavam o seguinte refrão em *back vocal*: “*SPAM SPAM SPAM SPAM SPAM* , *Wonderful SPAM, Marvellous SPAM!*”, até que a governanta mandasse-os calar a boca. Assim, a figura de *spam* é retratada como algo que se repete constantemente, de forma irritante, com o intuito de dificultar a comunicação. Segue abaixo ilustrações representantes das cenas do seriado:



Mas foi somente no ano de 1993, mais especificamente na data de 31 de março, que o lixo virtual *spam* passou a receber esta denominação. Todavia, a primeira mensagem abusiva de e-mails que se tem conhecimento reporta-se ao ano de 1978 quando Einar Stefferud fez uso da ARPANET para enviar um convite á todos os seus usuários para uma recepção a se realizar na Califórnia. Os e-mails foram considerados abusivos e em desacordo com a política da ARPANET¹³.

¹⁰

¹¹ SPAM Museum: Address: 1937 SPAM Blvd, Austin, MN. Opened Monday to Saturday from 10 a.m. to 5 p.m., Sunday from noon to 4p.m.; closed Mondays in the off-season (Call to verify). Phone: 800-588-7726.

¹² Visualize o filme na seguinte página da internet: <http://www.youtube.com/watch?v=3kjdr16qjwY>.

¹³ Einar Stefferud, a longtime net hand, reports that DEC announced a new DEC-20 machine in 1978 by sending

an invite to all ARPANET addresses on the west coast, using the ARPANET directory, inviting people to receptions in California. They were chastised for breaking the ARPANET appropriate use policy, and a notice was sent out reminding others of the rule. I have put up a page with [the message and its reaction](#) or you can see it directly in the msggroup archives (if they come back online.) It may amuse some to see a young Richard Stallman as one of the [defenders of the spam](#). Texto

O termo passou a ganhar popularidade quando dois advogados, Canter e Siegel, usaram o correio eletrônico para divulgar anúncios de seus serviços de forma que se espalhassem através da lista de contatos de todas as pessoas que os recebessem. Denominada de *Green Card Lottery - Final One?*, esta foi a primeira correspondência eletrônica a receber o nome de *spam*. Assim, o termo passou a ser relacionado a anúncios não desejados que eram enviados repetidamente, de forma maciça¹⁴.

Keith Lynch detalha a história dos *spams* com a construção de uma linha do tempo, do ano de 1982 até o ano de 2001; onde podemos destacar os seguintes eventos principais¹⁵:

- ano - mês – evento:
- 82 2 primeira cadeia de e-mail que se tem conhecimento
- 93 6 cadeias de e-mails intituladas MAKE.MONEY.FAST
- 94 3 e-mail comercial não solicitado (agora chamado de spamil)
- 94 4 "spam" (significando notícias enviadas em massa)
- 94 12 "spam" (significando correio em massa para legitimar listas de clientes)

retirado da seguinte página da internet: <http://www.templetons.com/brad/spamterm.html>.

¹⁴ In April of 1994, the term was not born, but it did jump a great deal in popularity when two lawyers from Phoenix named Canter and Siegel posted a message advertising their fairly useless services in an upcoming U.S. "green card" lottery. This wasn't the first such abusive posting, nor the first mass posting to be called a spam, but it was the first deliberate mass posting to commonly get that name. They had posted their message a few times before, but on April 12, they hired an mercenary programmer to write a simple script to post their ad to every single newsgroup (message board) on USENET, the world's largest online conferencing system. There were several thousand such newsgroups, and each one got the ad. Quickly people identified it as "spam" and the word caught on. Future multiple postings soon got the appellation. Some people also applied it to individual unwanted ads that weren't posted again and again, though generally it was associated with the massive flood of the same message. It turns out, however, that the term had been in use for some time before the

95 1 "Krazy" Kevin Lipsitz (grupo spammer notório)

95 4 Jeff Slaton (spammer notório, "o Rei de Spam")

95 8 lista de 2 milhões de endereços de e-mail oferecidos à venda

96 1 Freedom Knights ("anti-censura" grupo a favor do spam)

Atualmente *spams* passaram a ser muito comum na rotina de qualquer indivíduo que faz uso de e-mails eletrônicos. Estatísticas demonstram que ao passar dos anos sua prática tem sido utilizada com maior intensidade e hoje representam não só um meio de divulgar reportagem, mas um artifício eletrônico utilizado para concretização das as mais diversas ilegalidades contra a dignidade da pessoa no meio virtual.

2.1. Conceito e espécies de spams

Spam não está vinculado somente ao correio eletrônico comercial. O termo diz respeito à todo e qualquer tipo de mensagem indesejável e não solicitada direcionada a um número maciço de usuários da internet. Também não diz respeito unicamente ao correio eletrônico, pois abrange canais de bate-papo, grupos de interesse, entre outros meios de comunicação virtual.

Recentemente verificou-se o envio de *spams* em jogos virtuais no *Mundo do Warcraft*¹⁶. Um jogador relata que seu

famous green card flood. Later, some particularly nasty folks figured they could take mass e-mailing software (which had been around for decades to handle mailing lists) and use it to send junk e-mail to large audiences who hadn't asked for it. The term quickly came to be used to describe these unwanted junk e-mails, and indeed that is the most common use of the term today. Texto retirado da seguinte página da internet: <http://www.templetons.com/brad/spamterm.html>.

¹⁵ Keith Lynch's timeline of spam related terms and concepts. Texto disponível na seguinte página da internet: <http://keithlynch.net/spamline.html>.

¹⁶ World of Warcraft é um [MMORPG](#) da produtora [Blizzard](#), um jogo massivo, on-line, de ação e aventura, no mundo fantástico de [Azeroth](#), introduzido no primeiro jogo da série, [Warcraft: Orcs & Humans](#) em 1994. Joga-se com um programa cliente ligado a uma rede de servidores. O acesso aos servidores é pago e requer uma chave original que acompanha o produto. Trata-se de u

personagem havia recebido *spam* pelo sistema de correios de jogos¹⁷. Veja a foto do spam:



O *Spam* se caracteriza principalmente por possuir caráter comercial, ser enviado em massa, ter conteúdo uniforme e não ter sido solicitado pelo destinatário.

Ressalta-se, no entanto, que além da finalidade originária de anúncio comercial, existem variedades de *spams*, denominados *scams* e *phishings*, os quais são portadores de arquivos maliciosos, denominados *spywares* e *trojans*, e disfarçam-se da vestimenta de *spam*, agindo no computador do usuário com o objetivo de obter dados pessoais dos indivíduos de forma ilícita.

O *spam* se origina de pessoas ou companhias que possuem o endereço eletrônico

m jogo de interpretação de personagem online e em massa para múltiplos jogadores que permite a milhares de jogadores criem personagens em um mundo virtual dinâmico e ao mesmo tempo na [internet](#).

Texto retirado da seguinte página da internet: http://pt.wikipedia.org/wiki/World_of_Warcraft e <http://pt.wikipedia.org/wiki/MMORPG>, acessado aos 21 de março de 2008 às 18:14 hrs.

¹⁷ Parece piada, mas é verdade. Um dos meus personagens no [World of Warcraft](#) recebeu um spam pelo sistema de correios do jogo! [Veja aqui](#) um screenshot... O mais engraçado é que o sujeito que enviou a mensagem usou uma linguagem típica de *role-playing games*, com expressões ("Honor to serve you") e nome ("T askmaster Chugchug") típicos dos Orcs no Warcraft. Sensacional! Agora é só uma questão de tempo até começarem a enviar mensagens sobre pílulas mágicas de emagrecimento ou remédios para impotência. Três vivas para o realismo no mundo digital! ([do destinatário, o qual é informado pelo usuário quando faz assinatura de revistas *on-line*, preenche uma pesquisa, navega na internet, etc. Normalmente essas empresas vendem seus cadastros a terceiros, incluindo listas de endereço de e-mail dos usuários da internet.](http://images.google.com.br/imgres?imgurl=http://ww</p>
</div>
<div data-bbox=)

O *spam* pode se apresentar nas variedades de *scam* e *phishing*, portadores de *malicious softwares* – programas maliciosos como *spywares* e cavalos de tróia.

Scam se refere traduz como artifícios eletrônicos utilizados para obter vantagens financeiras. A tradução literal do termo, segundo o dicionário Longman, se refere a uma maneira esperta e desonesta de ganhar dinheiro.

Phishing é uma variedade de *scam*, ou seja, uma página falsa da internet é enviada ao usuário por meio de correspondência eletrônica, a qual solicita informações como número do cartão de crédito, informações pessoais ou senhas e tem o intuito de roubar a identidade do usuário¹⁸.

Spywares são programas instalados no computador do usuário quando o mesmo abre a correspondência virtual – normalmente advinda de um *spam*. Funcionam como um *cookie*. Trata-se de um arquivo armazenado no computador com a finalidade de observar o comportamento do usuário na rede e captar informações pessoais.

Segundo informações de usuários da rede, trata-se de um perigoso Cavalo de Tróia preparado para roubar todas as informações do computador¹⁹.

[w.campezzi.com/wp-content/uploads/2006/10/spam_no_warcraft.jpg&imgrefurl=http://www.campezzi.com/2006/10/&h=768&w=1024&sz=142&hl=pt-BR&start=8&um=1&tbnid=-323p-whVK31VM:&tbnh=113&tbnw=150&prev=/images%3Fq%3Dspam%26svnum%3D10%26um%3D1%26hl%3Dpt-BR%26sa%3DN\)](http://www.campezzi.com/wp-content/uploads/2006/10/spam_no_warcraft.jpg&imgrefurl=http://www.campezzi.com/2006/10/&h=768&w=1024&sz=142&hl=pt-BR&start=8&um=1&tbnid=-323p-whVK31VM:&tbnh=113&tbnw=150&prev=/images%3Fq%3Dspam%26svnum%3D10%26um%3D1%26hl%3Dpt-BR%26sa%3DN)

¹⁸ [uncountable]. The criminal activity of sending emails or having a website that is intended to trick someone into giving away information such as their bank account number or their computer password. This information is then used to get money or goods. Longman.

¹⁹ La [Unión de Bloggers Hispanos](#), lanzó hoy desde su sitio una alerta a la cibercomunidad sobre un trojano que anda circulando en forma de correo de Gmail. Carmen, la administradora del blog, explicó que recibió un correo en el cual le anunciaban que su cuenta estaba a punto de caducar y que para evitarlo debería abrir unos enlaces. El

Há uma nova espécie de *spam*, muito utilizada nos dias atuais, denominado de “engenharia social”²⁰. O malfeitor se utiliza desse artifício, encaminhando mensagens de interesse geral ou específico da vítima usuária da rede, para chamar sua atenção fazendo com que a mesma se interesse pelo assunto e pretenda acessá-lo. É nesse momento, quando o usuário clica no link solicitado, que a tela abre uma mensagem de erro, e o vírus se instala no computador.

Nota-se que normalmente essas mensagens estão vinculadas a temas de interesse do usuário, coletadas a partir de informações de navegação na rede, ou ainda dizem respeito a um assunto do momento, de alta repercussão na mídia.

Uma das técnicas de engenharia social mais populares é a utilização de mensagens de correio eletrônico sobre acontecimentos atuais, incluindo política mundial e incidentes regionais. Como exemplo podemos citar o TROJ_SMALL.EDW, foi enviada como spam através de mensagens de correio eletrônico que prometiam mais informação sobre uma tempestade de Inverno que assolava a Europa, quando a tempestade estava no seu ponto mais alto.

2.2. Estatísticas de spams no Brasil e no mundo

O Comitê Gestor da Internet no Brasil, por meio da Comissão de Trabalhos Anti-*Spam*, em conjunto com o Centro de Estudos, Respostas e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil, cert.br, realizou o Projeto SpamPots: Uso de *Honeypots* de Baixa Interatividade na Obtenção de Métricas sobre o

destinatario del email, que se identificó como Grupo Arroba, le envió un mensaje que estaba escrito en portugués/brasileño. Pero, las cuentas de Gmail no caducan.

Carmen no se tragó el cuento y se tomó la molestia de verificar la confiabilidad del correo. Su conclusión fue: “¡NO TOQUEIS LOS ENLACES”!, porque no solo “resulta que la joya trae un trojano preparadito para robarte todo tipo de información”, sino que parece que amenaza con causar estragos en los países de habla hispana.

²⁰ Chama-se Engenharia Social o conjunto de técnicas usadas por invasores para convencer as pessoas a instalar programas maliciosos, divulgar informações confidenciais etc, ou seja, são técnicas que buscam

Abuso de Redes de Banda Larga para o Envio de *Spam*.

Dados coletados entre junho de 2006 e julho de 2007 analisaram 4.307.010.941 destinatários e coletados 480.120.724 *e-mails*.

O número de *e-mails* recebidos intensificou-se em julho de 2007, e o código mais frequente naquele ano foi de Taiwan.^{21 22} Vejamos os gráficos a seguir:

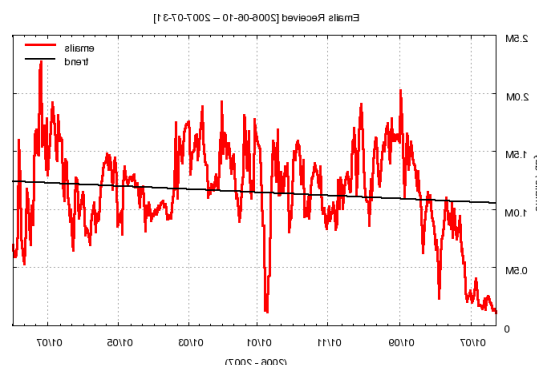


Tabela 2.1: Country Codes mais frequentes.

#	Country Code (CC)	E-mails	%
01	TW	354.042.709	73,74
02	CN	77.922.019	16,23
03	US	26.384.260	5,50
04	CA	6.680.596	1,39
05	KR	3.712.431	0,77
06	JP	3.491.197	0,73
07	HK	3.085.048	0,64

explorar o usuário e não atacar sistemas de informação. Um exemplo clássico são os telefonemas falsos que tentam lhe convencer a divulgar suas informações pessoais e financeiras.

Informação retirada da página da internet: <http://linhadefensiva.uol.com.br/dicionario/>, em 22 de março de 2008 às 19:00 hrs.

²¹ Disponível em: http://www.cert.br/docs/whitepapers/spampots/versao1_1/. Acesso em: 23 mar. 2008.

²² Verificar que o item 6.2.1 da presente pesquisa, mais especificamente na construção da linha de tempo dos *spams*, feita por Keith Lynch, apresenta o país de Taiwan (.tw) com a principal fonte de *spam* no mundo em julho de 1999.

08	DE	932.330	0,19
09	BR	771.130	0,16
10	UA	617.714	0,13

A página da internet da empresa Trend Micro ²³, empresa de segurança na internet, também oferece estatísticas sobre incidências de *spams*.

No ano de 2006 e início do ano de 2007.²⁴ A empresa relatou que a espécie mais comum de infecção de vírus se dava por meio de *worms*, com o aparecimento na primeira posição do WORM_NYXEM.E, que infectava redes pelo correio maciço por meio de um esquema de engenharia social com conteúdos para adultos.

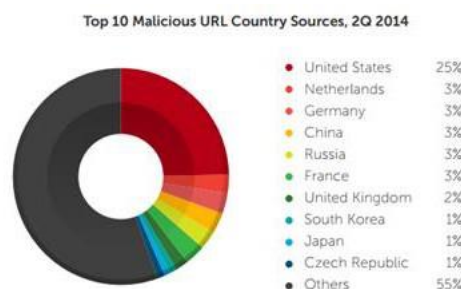
Acrescentou que *worms* como NETSKY e BAGLE continuavam a manter-se no ranking, graças à quantidade de utilizadores que não atualizam o seu software de segurança ou que não possuem sequer qualquer tipo de proteção.

Já, no ano de 2014 a empresa revelou os seguintes três maiores vírus transmitidos através de anúncios da internet e os seguintes *malwares*²⁵:

NAME	VOLUME
ADW_INSTALLCOR	234K
ADW_OPENCANDY	204K
ADW_DOWNWARE	107K

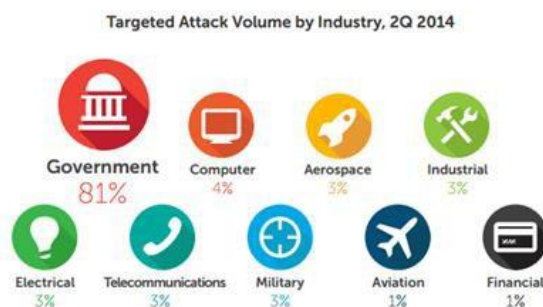
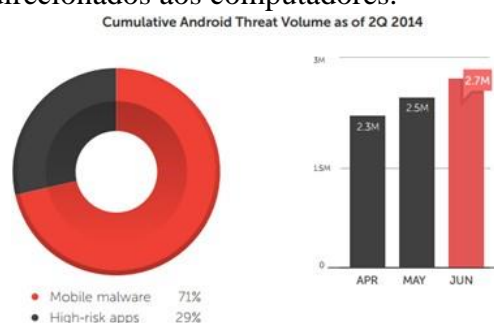
NAME	VOLUME
WORM_DOWNAD.AD	35K
LNK_DUNHISMIX	33K
JS_NEVARA	19K

Ainda, a empresa publicou os 10 países com maior número de páginas de internet mais maliciosas do mundo, estando os Estados Unidos com uma fatia de 25%; vejamos²⁶:



Outra recente ameaça são os ataques realizados nos telefones celulares do sistema Android, que em 2014 somou um volume de 2,7 M de ataques, sendo 71% correspondente a *malwares* e 29% correspondentes a aplicativos de alto risco. 46% das ameaças dizem respeito a vírus decorrentes de anúncios e 40% dizem respeito a serviços.

A pesquisa verificou que 81% dos ataques de vírus são direcionados ao governo e 4% são direcionados aos computadores.



Outrossim, de acordo com pesquisa²⁷ realizada pelo Centro de Estudos da Tecnologia da

²³ Trend Micro, a global leader in internet content security, focuses on securing the exchange of digital information for businesses and consumers.

Tradução: Trend Micro, um líder global de segurança de conteúdo da internet, foca em assegurar a troca da informação digital para empresas e consumidores.

²⁴ Disponível em:

<<http://www.trendmicroportugal.com/Parceiros/Newsletter/Revisãodeameaçasdoprimeiortrimetre/tabid/85/Default.aspx>>. Acesso em: 22 mar. 2008.

²⁵ Disponível em <http://www.trendmicro.com/cloud-content/us/pdfs/security-intelligence/reports/rpt-turning-the-tables-on-cyber-attacks.pdf>. Acesso em 22 de setembro de 2014.

²⁶ Disponível em <http://www.trendmicro.com/cloud-content/us/pdfs/security-intelligence/reports/rpt-turning-the-tables-on-cyber-attacks.pdf>. Acesso em 22 de setembro de 2014.

²⁷ Pesquisa sobre o uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil : TIC Domicílios e TIC Empresas 2007 = Survey on the use of Information and Communication Technologies in Brazil: ICT Households and ICT Enterprises 2007 / [coordenação executiva e editorial/ executive and editorial coordination, Mariana Balboni]. -- São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2008. Disponível em: <<http://www.cetic.br/tic/2007/indicadores-cgibr-2007.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2008.

Informação e da Comunicação no Brasil com 2.801 pessoas, sobre o uso das tecnologias da informação e da comunicação no Brasil no ano de 2007, 69% delas afirmaram que se sentem prejudicadas com o gasto desnecessário de tempo em razão do recebimento de *spams*, 33% alegaram transtorno pelo recebimento de mensagens impróprias e ofensivas e 21% alegaram ter perdido *e-mail* importante por ter sido filtrado. Somente 20% dos indivíduos afirmaram gostar de receber *spam*. Veja o gráfico:



Base: 2.801 entrevistados que receberam spam nos últimos três meses.
Reference: 2.801 interviewees who received spam over the last three months

Dos 1.056 indivíduos entrevistados, 71% afirmaram receber de 1 a 10 *spams* diários em sua caixa de correio eletrônico, 16% afirmaram receber de 1 a 20 *spams*. Somente 1% dos entrevistados afirmou não saber quantos *spams* recebe diariamente

Apenas 23% dos 4.758 entrevistados possuíam filtro *antispam*, e 70% não possuíam qualquer tipo de filtro.

Em 09 de março de 2013 o Comitê Gestor da Internet no Brasil veiculou notícia intitulada “Brasil sai da lista dos 10 países que mais enviam spam no mundo”, acrescentando que em 2009 o Brasil era o primeiro colocado, com mais de um milhão de IPS, e que na data de 2013 apareceu na 12ª posição²⁸.

²⁸ Notícia disponível na seguinte página eletrônica: <http://www.cgi.br/noticia/brasil-sai-da-lista-dos-10-paises-que-mais-enviam-spam-no-mundo/328>. Acesso em 01 de setembro de 2014 às 17:30 hrs.

²⁹ Tabela disponível na seguinte página da internet: <http://cbl.abuseat.org/country.html>. Acesso em 01 de setembro de 2014 às 17:40.

³⁰ Art. 43. O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes. § 2º A abertura de cadastro, ficha, registro e os dados pessoais e de consumo deverão ser comunicados por escrito ao consumidor, quando não solicitados por ele.

O CBL – Composite Blocking List divulgou na data de 01 de setembro de 2014 uma seguinte tabela com a classificação de países que mais enviam spam no mundo, estando o Brasil em sétimo lugar, perdendo apenas para Índia, China, Rússia, Irã, Estados Unidos²⁹

3. Aspectos Jurídicos

O uso dos *cookies* tem sido questionado pelos operadores do direito devido ao monitoramento do perfil do usuário na rede, o que favorece a invasão da privacidade dos indivíduos, pois o titular do programa passa a ter acesso a dados sensíveis do usuário e na maioria das vezes, o usuário não tem conhecimento que seu perfil está sendo monitorado.

O artigo 43 § 2º³⁰ da Lei 8.078/90 estabelece que qualquer inclusão de dados do consumidor em bancos de dados por meio de cadastro, ficha ou registro, deve ser comunicada ao consumidor.

Trata-se de uma afronta a princípios constitucionais de proteção à intimidade e à vida privada, bem como ao princípio da boa-fé objetiva, do direito à informação, e caracteriza-se como uma prática abusiva, conforme disciplinado pelos seguintes dispositivos legais, respectivamente nos artigos 5º, X da Constituição Federal³¹, e 6º, III do Código de Defesa do Consumidor³².

A abusividade do *spam* se fundamenta não só nos delitos realizados por seu intermédio, mas na simples remessa da propaganda em si. Como instrumento de propaganda em massa causa enorme prejuízo

³¹ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

³² Art. 6º São direitos básicos do consumidor: III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

ao consumidor, que paga alto custo pela remessa indevida de e-mails.

O raciocínio segue no sentido que as empresas, quando optam pela propaganda através dos meios tradicionais, arcam com todas as despesas dela inerente, por meio de anúncio em meios de comunicação, distribuição de panfletos, elaboração de outdoors. Todavia, ao fazer uso da correspondência eletrônica, quem paga a conta é o usuário, que dispende parte de seu tempo e dinheiro com acesso à rede, selecionando as mensagens indevidas de sua caixa de correio para que não fiquem sobrecarregadas com as mensagens desnecessárias.

SILVA NETO sobre os prejuízos causados pelo *spam* afirma:

Economicamente, o *spammer* causa prejuízos de monta aos usuários da rede e aos provedores de acesso à internet. Socialmente, coloca em risco o bom funcionamento da *web* como um todo, podendo, potencialmente, até mesmo levá-la ao colapso. No pertinente à boa-fé, essa não lhe pode ser emprestada, pois que, com voluntariedade e acinte, ele se dispõe a invadir a privacidade de terceiros para perturbar sua tranquilidade. O *spammer* está cômico de que, além dos aborrecimentos decorrentes de sua ação no campo anímico, também há transferência dos custos de sua operação publicitária aos destinatários de suas mensagens. Interessam-lhe apenas os lucros daquele empreendimento que nada lhe custou. Quer os bônus, mas rejeita os ônus.³³

Todavia, os questionamentos jurídicos que envolvem o *spam*, não são somente a incomodidade. Outra questão muito comum é a dificuldade que o usuário tem de identificar o verdadeiro remetente da correspondência. Nos dizeres de SILVA NETO:

Se o salafrário digital resolver se valer da utilização de *remailers*

anônimos, virtualmente logrará um anonimato inexpugnável, o que tornará ainda maior o desafio de sua identificação, haja vista que a combinação desses fatores (conta falsa, anonimadores e *remailers* anônimos) propicia uma anonimia aparentemente inquebrantável e perfeita para o *spammer*.³⁴

Na esfera penal, sobre os aspectos contravencionais do *spam*, SILVA NETO afirma que:

Na escada dos ilícitos, o *spam* se encontra em todos os seus degraus. É contravenção, é crime, é ilícito civil, além de atentar contra direitos difusos e coletivos. Sua tipificação depende do volume dos *spams* enviados e de seu conteúdo. Um único *spam*, *lacto sensu*, enviado a uma única pessoa pode configurar molestação à tranquilidade, constrangimento ilegal, estelionato e muito mais. Já o *spam* em massa, em grande volume, configura-se como atentado contra a segurança de serviço de utilidade pública, entre outras tipificações.³⁵

Verifica-se, portanto, que o *spam* traz prejuízos tanto na esfera civil quanto penal, e por esse motivo enseja na indenização por danos materiais e morais sofridos pelo usuário. SILVA NETO, com muita propriedade analisa com maior especificidade a questão da responsabilidade civil decorrente do envio de *spams* e afirma se dar de forma subjetiva, objetiva e solidária.³⁶

Sobre a regulamentação jurídica dos *spams* no Brasil, até o presente momento foram apresentados 10 (dez) Projetos de Lei na Câmara de Deputados:³⁷

1) Projeto Lei no. 4187/2008, de autoria do Deputado Edinho Bez, que dispõe sobre o envio de mensagens de correio eletrônico não solicitadas. O mesmo encontra-se em trâmite, estando pensado ao Projeto Lei 2186/2003.

2) Projeto Lei no. 3095/2008, de autoria do Deputado Ayrton Xerez, que disciplina as

³³ SILVA NETO, Amaro Moraes. Spam: abuso de direito ou ilícito civil? In: OSMAR, Kaminski. **Internet legal: o direito na tecnologia da informação**. Curitiba: Juruá, 2008. p.189.

³⁴ SILVA NETO, op. cit., p. 89.

³⁵ Ibid., p. 101.

³⁶ Ibid., p. 177.

³⁷ Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/comissoes/ccjc/projetos.html>>. Acesso em: 21 mar. 2008.

relações de contato comercial por intermédio de telefone, telemarketing e as comunicações publicitárias via informática, entre pessoas físicas e jurídicas e o cidadão. O mesmo encontra-se em trâmite, estando apensado ao Projeto Lei 2387/2003. Em 06/12/2012 o mesmo foi recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

3) Projeto Lei nº 1227/2007, de autoria do Deputado Eduardo Gomes, que estabelece critérios para o envio de *e-mails* não solicitados ("spam"); constituindo crime falsear ou fraudar informações acerca do remetente, da data e hora de expedição ou do roteamento de mensagem eletrônica. O projeto fora recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em 4/6/2007. Em 08/06 de 2007 o projeto foi apensado ao Projeto Lei 2186/2003.

4) Projeto Lei nº 169/2007, de autoria da Deputada Raquel Teixeira. Dispõe sobre o envio de mensagem não solicitada por meio de redes de computadores destinadas ao uso do público e sobre as limitações ao envio de mensagem não solicitada - uso de "spam". Apensado ao Projeto Lei nº 4562/2004. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário em Regime de Tramitação: Urgência art. 155 RICD. Em 01/03/2007 o mesmo foi apensado ao Projeto Lei 4562/2004. Em 25/03/2014 foi declarado prejudicado em face da aprovação da Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto Lei 2126/2011.

5) Projeto Lei nº 3731/2004, de autoria do Deputado Takayama. Limita e define o envio de mensagens eletrônicas comerciais não solicitadas "spam" por meio da internet. Em 31/1/2007 o projeto fora arquivado nos termos do artigo 105 do Regimento Interno e em 10/4/2007 fora desarquivado nos termos do artigo 105 do RICD, em conformidade com o despacho exarado no REQ-235/2007. DCD 11 04 07 PAG 15319 COL 01. O mesmo encontra-se em trâmite, estando apensado ao Projeto Lei 2186/2003.

6) Projeto Lei nº 3872/2004, de autoria do Deputado Eduardo Paes. Dispõe sobre o envio de mensagens comerciais por rede de computadores para uso do público e estabelece critérios para o envio de mensagem eletrônica não solicitada ("spam"). Apensado ao Projeto

Lei nº 2186/2003. Em 31/1/2007 o projeto fora arquivado nos termos do artigo 105 do Regimento e em 10/4/2007 fora desarquivado nos termos do artigo 105 do RICD, em conformidade com o despacho exarado no REQ-235/2007. DCD 11 04 07 PAG 15319 COL 01. O mesmo encontra-se em trâmite, estando apensado ao Projeto Lei 2186/2003.

7) Projeto Lei nº 4562/2004, de autoria do Deputado Silas Brasileiro. Dispõe sobre a identificação de assinantes de serviços de correio eletrônico em redes de computadores destinadas ao uso público, inclusive a internet cria mecanismos para coibir o "spam". Em 25/03/2014 foi declarado prejudicado em face da aprovação da Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei no. 2126/2011.

8) Projeto Lei nº 2186/2003, de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos. Dispõe sobre o envio de mensagem não solicitada por meio de redes de computadores destinadas ao uso do público e regulamenta o uso de "spam". Apensado aos Projetos 2423/2003, 3731/2004, 3872:2004 e 1227/2007. Em 19/12/2007 encontrava-se em trâmite perante a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), sendo designado como relator o Deputado Leonardo Picciani. Em 27/02/2014 foi emitido parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e no mérito pela aprovação desde, do substitutivo da Comissão de Ciência e Tecnologia e Informática, do Projeto Lei 2423/2003, do Projeto Lei 3731/2004, do Projeto Lei 1227/2007 e do Projeto Lei 4187/2008 apensados, e pela constitucionalidade, injuridicidade, técnica legislativa e no mérito pela rejeição do Projeto Lei 5485/2013.

9) Projeto Lei nº 2423/2003, de autoria do Deputado Chico da Princesa. Dispõe sobre procedimentos de invasão de computadores e envio de mensagem eletrônica não solicitada ("spam"), por meio da internet. Em 31/1/2007 o projeto fora arquivado nos termos do artigo 105 do Regimento Interno. DCD de 01 02 07 PÁG 203 COL 01. Suplemento A ao Nº 21 e em 10/4/2007 fora desarquivado nos termos do artigo 105 do RICD, em conformidade com o

despacho exarado no REQ-235/2007. DCD 11 04 07 PAG 15319 COL 01. Atualmente encontra-se tramitando, estando apenso ao Projeto Lei 2186/2003.

10) Projeto Lei nº. 6210/2002, de autoria do Deputado Ivan Paixão Limita o envio de mensagem eletrônica não solicitada ("spam") por meio da internet. Atualmente encontra-se arquivado desde 17/02/2004.

Os projetos *anti-spam* que tramitaram no Senado Federal são os seguintes:

1) Projeto Lei nº 21/2004, de autoria do Senador Duciomar Costa, que disciplina sobre o envio de mensagens eletrônicas comerciais. O projeto chegou a tramitar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e não obstante o avanço na tramitação foi arquivado em 11/01/2011.

2) Projeto Lei 36/2004, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que dispõe sobre mensagens não solicitadas no âmbito da rede mundial de computadores, o qual foi arquivado em 11/01/2011.

3) Projeto Lei nº 367/2003, de autoria do Senador Hélio Costa, que coíbe a utilização de mensagens eletrônicas comerciais não solicitadas por meio de rede eletrônica. O projeto foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em março do presente ano (2008) e o último andamento que se tem conhecimento data de 2 de outubro de 2008, quando o projeto foi Devolvido da Comissão de Educação pelo relator, Senador Eduardo Azeredo, com parecer concluindo pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo oferecido, e pela prejudicialidade do PLS 367/03 e do PLS 36/04. Não obstante o avanço de tramitação o mesmo foi arquivado em 11/01/2011.

O Projeto Lei nº 2186/2003, de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos é o que se encontra em fase de tramitação mais avançada. Estão nele apensado os Projetos 2423/2003, 3731/2004, 3872/2004 e 1227/2007.

O Projeto Lei 2186/2003 define *spam* como "qualquer mensagem eletrônica recebida

por rede de computadores destinada ao uso do público, inclusive a internet, sem consentimento prévio do destinatário"³⁸. Estabelece em seu art. 4º que o envio de *spams* é crime punível com detenção de seis meses a dois anos e multa de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por mensagem enviada, acrescida de 1/3 na reincidência. Como justificativa para o projeto o Deputado Sr. Ronaldo Vasconcellos traz dados apresentados pela revista Info Exame, de que mais da metade de todas as mensagens que trafegam na internet são "*spams*".

O Projeto Lei 2423/2003 proíbe a invasão de computadores e envio de *spams* por meio da internet originados ou destinados a equipamentos no País. O Projeto Lei define spam como "mensagem eletrônica recebida por meio de rede de computadores, sem o consentimento prévio do destinatário"³⁹. Estabelece em seu art. 5º multa de até oitocentos reais por mensagem enviada, acrescida de um terço na reincidência.

O Projeto Lei 3731/2004 define spam como "mensagens eletrônicas comerciais recebidas por meio da rede de alcance mundial de computadores "internet", sem consentimento prévio do destinatário, e que tenha por objetivo a divulgação de produtos, marcas, empresas ou endereços eletrônicos, cartas-corrente; esquemas de vendas piramidais (multi-level-marketing, ou MLM)/ cartas sobre como enriquecer rapidamente (esquemas MMF); ofertas de números telefônicos e anúncios de sites pornográficos; ofertas de programas de coleta de endereços de e-mail para envio de e-mail comercial não solicitado (ECE), remédios milagrosos e fitas/livros de auto-ajuda; programas comerciais piratas, os chamados "warez", e e-mails bomba "Mail-bomber". Verificamos que a definição apresentada pelo Projeto Lei 3731/2004 limita o conceito de *spam*. Estabelece em seu artigo 5º pena de multa de detenção de seis meses a dois anos e multa de até quinhentos reais, por mensagem enviada, acrescida de 1/3 na

³⁸ Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se mensagem não solicitada ("spam") qualquer mensagem eletrônica recebida por rede de computadores destinada ao uso do público, inclusive a internet, sem consentimento prévio do destinatário.

³⁹ Art. 2º Considera-se mensagem eletrônica não solicitada ("spam"), para os efeitos desta lei, a mensagem eletrônica recebida por meio de rede de computadores, sem consentimento prévio do destinatário.

reincidência. Como justificativa o Deputado Sr. Takayama alega que o *spam* é um problema financeiro, pois quem acaba prejudicado com o “spam” é o próprio usuário da rede pois além de perder tempo acaba ainda perdendo dinheiro, pois, querendo ou não, quando se está conectado a internet está pagando pela conexão.

O Projeto Lei 3872/2004 define *spam* como “mensagem enviada por correio eletrônico ou outro procedimento se identificação válida e confirmável do remetente”. O art. 5º estabelece infrações o envio de mensagem eletrônica comercial não identificada, o envio de mensagem eletrônica não solicitada em desacordo com a lei, o envio de mensagem eletrônica a destinatário que tenha optado por não recebê-la, a omissão do provedor de acesso a redes de comutadores para uso do público de oferecer recurso para identificar, bloquear e optar por não receber mensagem. As multas pela infração alteram de duzentos reais à quinhentos reais. O art. 6º estabelece como crime sujeito à detenção de três meses à dois anos e multa de até quinhentos reais por mensagem, falsear ou fraudar informações acerca do remetente, da data e hora de expedição ou do roteamento de mensagem eletrônica.

O Projeto Lei 1227/2007 é muito semelhante ao teor do Projeto Lei 3872/2004.

Verificamos, portanto, que há iniciativa em regulamentar o uso abusivo de *spam* conceituando-o, limitando-o, penalizando-o, bem como determinando responsabilidades para provedor de acesso à rede de identificar a origem dos e-mails indesejados, bem como de criar possibilidades técnicas para que o usuário possa bloquear as mensagens indesejadas.

A penalização, que varia de multa à detenção, é um fator preponderante para dar coercibilidade à normativa legal.

Não obstante o avanço legislativo, entendemos que os projetos ainda encontram-se

embrionários. O assunto deve ser melhor debatido e desenvolvido para que seja apto a atender a necessidade dos cidadãos e, ao mesmo tempo, possibilitar o desenvolvimento da internet. Resta, contudo, cristalino que o advento de uma lei faz-se necessário para regular os abusos realizados pela internet.

4. Regras de Etiquetas para *Cookies* e *Spams*

Segundo LIMEIRA⁴⁰, a vantagem do *e-mail* marketing é a rapidez e a praticidade. A prática recomendada seria o *opt-in e-mail*, uma lista de *e-mails* criada com nomes de pessoas que deram permissão para o gerenciador da lista enviar *e-mails* para elas. Essas listas são oriundas geralmente de formulários de cadastro emitidos pelos diversos sites e preenchidos pelos usuários, e são baseadas em um tipo específico de informação de interesse dos usuários⁴¹.

A autora explica que, para realizar uma campanha de *e-mail* bem-sucedida, o profissional de marketing deve conseguir uma relação de assinantes corretamente segmentada para o envio de seus *e-mails*. Acrescenta que diversas empresas oferecem serviços de listas de *e-mail* e de gerenciamento da campanha de *e-mail* marketing, incluindo a seleção das listas por segmento de usuários, o envio dos *e-mails*, o acompanhamento das respostas, a remessa de respostas aos usuários, o controle e a avaliação do retorno da campanha.

Cita algumas empresas do gênero: Opt-in Source, Acabus, Yesmail Fulano, Datamidia, MailBR, emailDireito.

Finalmente, a autora acrescenta que existem várias políticas de privacidade com relação ao uso do *e-mail* para campanhas publicitárias, como o caso da aliança ReCA (Responsible Electronic Communication Alliance⁴²) firmada em setembro de 2001 pelas

⁴⁰ LIMEIRA, op. cit., p. 174-176.

⁴¹ *ibid.*, p. 173.

⁴² Email Marketing Companies Announce Coalition. 2000-09-14. Fifteen of the nation's top email service bureaus announced Thursday the creation of the Responsible Electronic Communication Alliance (RECA) to promote professional standards for online communication and marketing. The coalition also announced progress on the adoption of industry-wide

messaging and e-commerce benchmarks designed to respect consumer privacy and the needs of Internet Service Providers (ISPs). Founding members of RECA include: 24/7 Media, @Once, Acxiom Corporation, American, List Council, Bigfoot Interactive, ClickAction Inc., Digital Impact, DoubleClick, e-Dialog, EmailChannel, Inc., FloNetwork, Inc., Netcentives Inc., Phase2Media, Responsys, yesmail.com, "There is legitimate concern among Internet users about the email

principais empresas norte-americanas. Ela tem o objetivo de estabelecer padrões para que a comunicação *on-line* respeite a privacidade do consumidor. No Brasil, a Fundação Vazolini, ligada à Escola Politécnica da USP, também criou um conjunto de normas que preservam a privacidade na internet. A Associação Brasileira de Marketing Direto (ABEMD), que representa as empresas de marketing direto, divulga em seu site, www.abemd.org.br, os procedimentos a serem seguidos visando preservar a ética no setor.⁴³

De acordo com a política de relacionamento adotada pela ABEMD, a propaganda *spam* deve ser enviada ao consumidor mediante sua autorização, ou seja, mediante um cadastro em que ele permita o envio de tais mensagens. Toda a mensagem *spam* deve ter uma opção *opt-out*, para que o consumidor cancele seu recebimento.⁴⁴

Considerações Finais

A problemática jurídica trazida em razão do uso abusivo e inadequado dos *cookies* e *spams* ainda não está resolvida pelo nosso ordenamento jurídico uma vez que os projetos de lei que pretendem regulamentar a matéria ainda não foram votados pelo Congresso Nacional.

they're receiving," said RECA president Christopher Wolf, a noted Internet attorney with the law firm of Proskauer Rose LLP. "RECA is a conscientious attempt by our members to address that concern in a positive way. RECA will foster action -- the implementation of conduct standards that give Net users control over the email marketing and communication they receive." RECA's formation comes at a time of increased public attention to email marketing practices. In July, the FTC endorsed a set of core, "fair information practices principles": notice, choice, access, and security. RECA members fully subscribe to and endorse those principles. (Disponível em: <<http://emailuniverse.com/list-news/?id=186>>. Acesso em: 10 nov. 2008.)

Tradução: Empresas de e-mail marketing anunciam aliança. Quinze dos maiores escritórios de serviço de e-mail anunciaram na última quinta-feira a criação da Responsible Electronic Communication Alliance (Reca) para promover modelos profissionais para o marketing e a comunicação *online*. A aliança também anunciou progresso na adoção de envio de mensagem e comércio eletrônico, desenhados para respeitar a privacidade do consumidor e as necessidades dos provedores de serviço da internet. Os membros fundadores da Reca incluem 24/7 Media, @Once, Acxiom Corporation, American,

Há de se ressaltar que a internet é um meio autorregulado e com o transcorrer do tempo seus usuários têm entendido a necessidade de proteção da intimidade e da privacidade e, via de consequência, criado regras de etiqueta, as denominadas *netiquets*, que garantem maior proteção a esses direitos.

Os *cookies* e os *spams* não sempre podem ser vistos como ilegais, pois trazem benefícios aos usuários da rede; contudo sua utilização tem sido desenfreada e desregulada acarretando prejuízos de tempo, dinheiro e invasão de privacidade para o usuário.

Atualmente verificamos uma tendência de consciência por parte dos fornecedores que comercializam produtos e serviços na rede; buscando aliar seu nome e sua marca a um comportamento ético e respeitador dos direitos do usuário da internet.

Não obstante a mudança de entendimento, abusos com relação ao envio de *spams* e uso de *cookies* ainda são constantes e muitas vezes passam despercebidos pelo usuário, o qual não possui o conhecimento técnico para saber se está sendo monitorado ou não.

Outrossim, o anonimato da rede favorece a utilização de *cookies* e *spams* como ferramentas de envio de vírus e prática de crimes como furto de dados entre outros.

List Council, Bigfoot Interactive, ClickAction Inc., Digital Impact, DoubleClick, e-Dialog, EmailChannel, Inc., FloNetwork, Inc., Netcentives Inc., Phase2Media, Responsys, yesmail.com. "Há preocupação legítima entre os usuários da internet sobre os e-mails que eles estão recebendo", disse o presidente da Reca Christopher Wolf, um advogado reconhecido na área de internet. "Reca é uma tentativa consciente de nossos membros em lidar com essa preocupação de forma positiva". Reca vai promover ações para implementar padrões de conduta que dão aos usuários da internet controle sobre os e-mails de publicidade e comunicação que eles recebem". A formação da Reca se dá num tempo de aumento da atenção pública para as práticas de e-mail marketing. Em julho o FTC endossou princípios de prática de informação no que diz respeito a observações, escolhas, acesso e segurança. Os membros da Reca concordaram com os princípios e os endossaram.

⁴³ Íntegra no ANEXO S.

⁴⁴ Associação Brasileira de Marketing Direto: Boas maneiras nas ações de e-mail marketing. Disponível em: <http://www.abemd.org.br/AutoRegulamentacao/BoasManeiras.aspx>. Acesso em: 18 jul. 2008 .

Nesse sentido, entendemos que se faz necessária a aprovação dos projetos de lei que atualmente se encontram em trâmite no Congresso Nacional de tal forma a prever penalidades de caráter pecuniária e criminal em

razão da utilização de *cookies* e *spams* indevidamente, acarretando prejuízos ao consumidor ou até mesmo na prática de ilícitos penais.

REFERÊNCIAS

A Sociedade da Informação no Brasil. Grupo Telefônica no Brasil.

ADORNO, Sérgio. O Social e a Sociologia em uma Era de incertezas. In Plural – **Revista do programa de pós-graduação em sociologia da USP.** São Paulo, n.4, 1 semestre de 1997.

BAUMAN, Zygmunt, **Modernidade Líquida.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002. p. 64

BARBOSA, Marco Antonio. Poder na sociedade da informação. In: PAESANI, Liliana Minardi (Coord.). **O direito na sociedade da informação.** São Paulo: Atlas, 2007. p.31-60.

BRETON, Philippe. **História da Informática.** São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1991.

CASTELLS, Manuel, **Galáxia da internet: Reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade;** trad. Maria Luiza X. de A. Borges – Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 2003 p. 13/33

_____, **A sociedade em rede – a era da informação: economia, sociedade e cultura.** V.1, 8. ed. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2005.

DUPAS, Gilberto. **Ética e poder na sociedade da informação.** 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2001.

GAY, Peter. **A experiência burguesa da Rainha Vitória a Freud: a educação dos sentidos.** São Paulo: Companhia das Letras. 1988.

LEAL, Sheila do Rocio Cercal Santos. **Contratos eletrônicos** - São Paulo, Ed. Atlas, 2007

LÉVY, Pierre. **Cibercultura.** São Paulo: Editora 34, 1997.

LUCCI, Elian Alabi; BRANCO, Anselmo Lazaro; MENDONÇA, Claudio. **Território e sociedade no mundo globalizado.** 1. Ed. São Paulo: Ed. Saraiva 2005

PAESANI, Liliana Minardi. **Direito e internet** – São Paulo, Ed. Atlas, 2000

MASUDA, Yoneji: **A sociedade da informação como sociedade pós-industrial.** Rio de Janeiro: Ed. Rio, 1982.

WALD, Arnoldo. Um novo direito para a nova economia: a evolução dos contratos e o código civil. In: DINIZ, Maria Helena; LISBOA, Roberto Senise (Coord.). **O direito civil no século XXI.** São Paulo: Saraiva, 2003. p. 73-93.

ZUFFO, João Antonio, **A Sociedade e a economia no novo milênio** – Barueri, SP Ed: Manole 2003

Endereço eletrônico:

<<http://www.aisa.com.br/historia.Html#intro>>, acesso em 07 de julho de 2008, às 10:30 hrs.

Endereço eletrônico: <<http://www.camara-e.net/interna.asp?tipo=1&valor=4114>>, acesso em 05 de maio de 2008, às 21:35 hrs.

Endereço eletrônico:

<<http://www.pontodosconcursos.com.br/professor.asp?menu=professores&busca=&prof=76&art=2406&idpag=3>>. Acesso em 05.11.2008 às 23:55 hrs.

Endereço eletrônico:

<<http://www.bpiropo.com.br/rco990830.htm>>, acesso em 15 de março de 2008 às 20:54.

Endereço eletrônico:

<http://pt.wikipedia.org/wiki/Monty_Python>, acesso em 05 de julho de 2007.

Endereço eletrônico:

<<http://www.spam.com/>>, acesso em 10 de agosto de 2007, às 23:00 hrs.

Endereço eletrônico:

<<http://www.youtube.com/watch?v=3kjdr16qjwY>>, acesso em 15 de setembro de 2007, às 18:25 hrs.

Endereço eletrônico:

<<http://www.templetons.com/brad/spamterm.html>>, acesso em 17 de agosto de 2007, às 19:00 hrs.

Endereço eletrônico:

<<http://www.templetons.com/brad/spamterm.html>>, acesso em 17 de agosto de 2007, às 15:45 hrs.

Endereço eletrônico:

<http://pt.wikipedia.org/wiki/World_of_Warcraft> e <<http://pt.wikipedia.org/wiki/MMORPG>>, acesso em 21 de março de 2008 às 18:14 hrs

Endereço eletrônico:

<http://images.google.com.br/imgres?imgurl=http://www.campezzi.com/wpcontent/uploads/2006/10/spam_no_warcraft.jpg&imgrefurl=http://www.campezzi.com/2006/10/&h=768&w=1024&sz=142&hl=ptBR&start=8&um=1&tbnid=-323pwhVK31VM:&tbnh=113&tbnw=150&prev=/images%3Fq%3Dspam%26s_vnum%3D10%26um%3D1%26hl%3Dpt-BR%26sa%3DN>, acesso em 16 de julho de 2008, às 9:30 hrs.

Endereço eletrônico: <http://adoromeusspams.blogspot.com/2007_06_01_archive.html>, acesso em 22 de março de 2008, às 18:00 hrs.

Endereço eletrônico: <<http://linhadefensiva.uol.com.br/dicionario/>>, acesso em 22 de março de 2008 às 19:00 hrs.

Endereço eletrônico:

<<http://www2.camara.gov.br/comissoes/ccjc/projetos.html>>, acesso em 21 de março de 2008 às 21:19 hrs.

Endereço eletrônico:

<http://congressoemfoco.ig.com.br/UserFiles/Image/PLS_21_04_substitutivo.doc>, acesso em 22 de março de 2008 às 22:00 hrs.

Endereço eletrônico:

<<http://www.cert.br/docs/whitepapers/spampots/versao1.1/>>, acesso em 23 de março de 2008 às 22:34 hrs.

Endereço eletrônico:

<<http://www.trendmicroportugal.com/Parceiros/Newsletter/Revisãodeameaçasdoprimeirotrimestre/tabid/85/Default.aspx>> acesso em 22 de março de 2008 às 23:15 hrs.

Endereço eletrônico:

<<http://www.cetic.br/tic/2007/indicadores-cgibr-2007.pdf>>, acesso em 18 de julho de 2008, às 18:06 hrs.

Endereço eletrônico:

<<http://www.abemd.org.br/AutoRegulamentacao/BoasManeiras.aspx>>, acesso em 18 de julho de 2008, às 18:50 hrs.

Endereço eletrônico:

<<http://www.cgi.br/noticia/brasil-sai-da-lista-dos-10-paises-que-mais-enviam-spam-no-mundo/328>>, acesso em 01 de setembro de 2014 às 17:30 hrs.

Endereço eletrônico:

<<http://cbl.abuseat.org/country.html>>, acesso em 01 de setembro de 2014 às 17:40.

Endereço eletrônico:

<<http://www.trendmicro.com/cloud-content/us/pdfs/security-intelligence/reports/rpt-turning-the-tables-on-cyber-attacks.pdf>>, acesso em 22 de setembro de 2014.